DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 | ANO: XI | EDIÇÃO EXTRA Nº: 2311 – 01 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, portadora do CNPJ 75.914.051/0001-28 através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO apresenta os nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, regida pela Lei n° 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com as seguintes características:

1. OBJETO

1.1. Publicidade dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

2.1 COM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem	Nome	Formação/Atuação
1	LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA	JORNALISMO
2	HOMERO PAVAN FILHO	JORNALISMO
3	BRUNO DUARTE BATISTA	CHEFE DE MÍDIAS

2.2. SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA

Ordem	Nome	Formação/Atuação
1	GABRIEL BUENO	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
2	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	BACHARELADO EM MARKETING

3. IMPUGNAÇÃO

3.1. Em até 10 dias após a publicação deste edital, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

3.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente; 3.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

3.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Jacarezinho, 24 de janeiro de 2022.

Emannuel Luiz Batista
Diretor geral Dep. de licitações